



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### PORTARIA Nº 66/2020

de 31 de dezembro de 2020

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
Lançado no Livro de Registro de:	
<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input checked="" type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob o nº <u>66</u> /2020	
Em <u>31/12</u> de 2020	
<i>pp</i> <u>Guaraciara F. C. Broga</u> Secretaria Geral	

Restringe o acesso ao público à Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita a se realizar no dia 31/12/2020, às 14h00 no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte.

O Sr. Gilberto Marcelo Bazzan, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

**Considerando** o aumento de casos de covid-19 no Estado de Mato Grosso e em Brasnorte/MT, nos últimos dias do mês corrente, em razão da denominada “segunda onda” da pandemia mundial;

**Considerando** o dever de zelar pela saúde pública, saúde dos servidores da Câmara Municipal e demais presentes no ato de Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita;

**Considerando** a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas, a necessidade de evitar a disseminação dos vírus mediante medidas de contenção aos riscos e proliferação do vírus na cidade de Brasnorte, ressaltando que o Estado de Mato Grosso, segundo Ministério da Saúde, encontra-se ainda na fase vermelha em relação a pandemia do coronavírus;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Em razão das restrições impostas pelo novo Coronavírus/COVID-19, a fim de evitar aglomerações e disseminação do vírus, o Plenário da Câmara Municipal estará fechado ao público em geral quando da realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita a se realizar no dia 31/12/2020, às 14h00.

**Art. 2º** Somente será permitido o acesso ao Plenário da Câmara dos 09 (nove) vereadores eleitos, do Prefeito e da Vice-Prefeita, os quais deverão fazer uso de máscara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



Cada novo Parlamentar, o futuro Prefeito e sua Vice-Prefeita poderão trazer no máximo 05 (cinco) pessoas, desde que seus convidados não apresentem sintomas do coronavírus, usem máscaras e respeitem o distanciamento.

**Art. 3º** Será permitido o acesso ao Plenário apenas dos servidores do Poder Legislativo, que irão auxiliar os trabalhos de posse.

**Art. 4º** Fica autorizado o acesso da Imprensa local, sendo obrigatório o uso de máscaras.

**Art. 5º** O novo Vereador, futuro Prefeito e sua Vice-Prefeito, caso apresentem sintomas e/ou tenha testado positivo para o coronavírus, poderá tomar posse mediante videoconferência, por meio do aplicativo *whatsApp*, do qual fará constar em ata.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).*

Gilberto Marcelo Bazzan  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
**Publicado por Afixação**

Em 31 / 12 / 2020

*Tera Buzica*